

AMPLA CONCORRÊNCIA

Órgão interessado:	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO/GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS		
Processo NUPI	17.1370014.0015936/2026-59		
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, de 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023. Convênio nº 936523/2022		
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO		
Modo de Disputa:	ABERTO		
Orçamento SIGILOSO?	NÃO		
GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO		
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero por cento)		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1		
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	27/10/2026		
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	15/10/2026 às 19h00min	
	Término em:	27/10/2026 às 13h45min	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias		
Valor estimado da contratação:	R\$ 72.000,00 (Cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).		
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br em horário das 13h às 19h.		
Pregoeiro designado:	Luzimara de Oliveira Negre Avelino, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.996/2026.		

1. DO OBJETO

Este pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada no fornecimento de material bélico, sendo munição calibre 5.56x45mm**, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para o item.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta

eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Empresas em forma de consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. outros impedimentos previstos em lei.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.13.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

2.13.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.13.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.13.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.13.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.13.7. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.14. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.14.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006

2.14.1.2. Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.15. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

2.15.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.15.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.15.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.15.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.15.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.15.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.17. Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por item será a totalidade de cada item, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.

2.18. A proposta apresentada deverá contemplar o quantitativo total dos itens.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas,

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.

6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do **item 12** deste edital.

6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário e total dos itens, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).

b) Marca e Fabricante (no que couber).

7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza fortuitiva, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01% (zero vírgula zero por cento)**

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5. Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

8.21.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados

por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.22. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20** e/ou na forma do item **8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.24. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.24.1.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a **proposta final readequada**, na forma do **item 9**, acompanhada dos documentos complementares solicitados no **subitem 9.1.1. e 9.1.1.1**.

8.24.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24.3. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.25. Após, o Pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

d) O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente e da autorização pertinente do Exército Brasileiro, quando exigível, em remessa única. (conforme item 4.2 do TR)

e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da **sua apresentação**;

g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.1.1.1. Apresentar, **juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação**:

a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Declaração de que os produtos ofertados possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência, item 4.3.

c) Declaração que fornecerá as munições em embalagens adequadas, que assegurem a integridade física dos produtos durante o transporte e possibilitem a identificação e a rastreabilidade dos respectivos lotes, quando aplicável.

d) Declaração que possuirá e manterá válidas, durante toda a execução contratual, as autorizações, os registros, os certificados, as licenças e os demais documentos legalmente exigidos para a fabricação, importação, comercialização, transporte e fornecimento de munições, conforme sua condição de fabricante, importadora, distribuidora ou fornecedora, comprometendo-se a apresentá-los sempre que solicitados pela Administração.

9.1.2. NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou ou qualquer outro motivo.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.461/2023.

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do item não poderá ser superior ao estimado pela Administração

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).

10.3.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.3.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3.4.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.3.4.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e alegabilidade das propostas.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. E, será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.

12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item **13.2 e 13.3**.

12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>.

12.13.1. Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

a . 2 A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b . 3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

b.4 As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

b . 5 No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

b.6 **Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad (\text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad (\text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b . 7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

12.16.1. Atestado de capacidade, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador que comprove que a licitante forneceu e/ou fornece, de maneira satisfatória e a contento, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade, os produtos em características compatíveis com o objeto desta contratação.

12.16.2. Casos julgue necessário, a Administração poderá solicitar ao fornecedor todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, que deverá se dar por meio da apresentação de documentos comprobatórios com exemplo: cópia do contrato que deu à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras "b", "d" e "e"** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com

certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

12.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

12.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.2.2. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final, demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 12.

13.2.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.3.1. Para reabertura da sessão pública, somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sistema eletrônico ("chat") utilizado para divulgação.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

16.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da [Unidade Gestora](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no Termo de Referência constante no **ANEXO II do edital**.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO/GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS** para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO III**.

18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

18.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II do edital.

19.2. O objeto em desacordo com o Termo de Referência constante no ANEXO II deste Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

19.4. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e

indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

21.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem [22.1](#), deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do [item 22.1](#) deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do [item 22.1](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília

- DF.

23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico

23.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> e, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

23.18. Fica eleito o foro de Palmas - TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

23.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Secretário

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
------	----------------	------	------	-----------	-----------

01	Munição comum 5.56x45mm, Comum 55GR Armas: as munições calibre 5.56x45 mm são destinadas aos fuzis calibre 5.56 NATO. Especificação/Detalhamento Técnico: • Calibre: 5.56x45mm • Projétil: Comum (Ball) M193 • Peso do projétil (gr): 55 grains; • Comprimento da Munição (mm): 57 • Peso da Munição (g): 11,500 • Velocidade a 24m (m/s): 965 • Energia a 24m (J): 1.658 • Material Estojo: Latão • Espoleta Iniciadora: Small Rifle • Tipo de Espoleta Iniciadora: Boxer. Aplicação: compatível com os fuzis institucionais calibre 5,56x45 mm existentes na Guarda Metropolitana de Palmas, observadas as especificações e recomendações do fabricante dos armamentos. A munição deverá ser original de fábrica, nova, sem uso anterior, acondicionada em embalagem adequada e íntegra, com identificação que permita a rastreabilidade do produto e do respectivo lote. O produto deverá atender às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, entrega, controle, armazenamento e utilização de munições e Produtos Controlados pelo Exército – PCE	un	6.000	12,00	72.000,00
Valor total estimado da contratação R\$.					72.000,00

ANEXO II - Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/Guarda Metropolitana de Palmas

Interessado/Responsável: Gilmar **Fernandes** Cunha

Contato: **Tel. (63) 3212-7268**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de munição calibre 5,56x45 mm, projétil comum, peso de 55 grains, destinada à Guarda Metropolitana de Palmas - GMP, para utilização nos fuzis institucionais calibre 5,56x45 mm já adquiridos pelo Município, mediante aplicação de recursos vinculados ao Convênio nº 936523/2022, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Palmas.

A contratação tem por finalidade complementar o reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas, possibilitando o efetivo aproveitamento dos armamentos já incorporados ao patrimônio público e viabilizando atividades institucionais de capacitação, instrução, treinamento e, quando legalmente cabível, emprego operacional, observadas as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis às munições e aos Produtos Controlados pelo Exército - PCE.

A aquisição deverá observar integralmente a finalidade estabelecida no Convênio nº 936523/2022 e respectivo Plano de Trabalho, bem como as condições estabelecidas no instrumento de transferência, eventuais termos aditivos e demais documentos integrantes do ajuste

2.1 NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Natureza do Objeto:

2.1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, destinando-se ao atendimento de necessidade institucional específica da Guarda Metropolitana de Palmas e possuir características e padrões de mercado compatíveis com a finalidade pública pretendida.

2.1.2. Vigência:

2.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Possibilidade de Renovação:

2.1.3.1. Por se tratar de aquisição de bens para atendimento de necessidade específica, não haverá previsão de prorrogação automática ou de prorrogações sucessivas.

2.1.3.2. Eventual prorrogação ou alteração dos prazos contratuais somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização próprias, observados o interesse público e a legislação aplicável.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação encontra fundamento no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** elaborado para a presente demanda, que identificou a necessidade de aquisição de munição calibre 5,56x45 mm, projétil comum, destinada aos armamentos institucionais já adquiridos pela Guarda Metropolitana de Palmas.

A necessidade decorre, especialmente, da aquisição anterior de **07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm**, realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 24127/2024, no qual estava prevista a aquisição dos armamentos e respectivas munições.

Embora tenha sido concretizada a aquisição dos fuzis, a aquisição da munição não foi

concluída naquele procedimento, permanecendo pendente o fornecimento do insumo necessário ao pleno aproveitamento dos armamentos.

Dessa forma, a presente contratação constitui medida de complementação do investimento público anteriormente realizado, evitando a subutilização dos bens já incorporados ao patrimônio público e possibilitando o alcance da finalidade institucional para a qual foram adquiridos.

A munição também será destinada a atividades de **capacitação, instrução, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Guarda Metropolitana de Palmas**, observados os programas institucionais, protocolos de segurança, habilitações pertinentes e limites legais aplicáveis.

Busca-se, portanto:

- possibilitar a efetiva utilização dos 07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm já incorporados ao patrimônio da Guarda Metropolitana de Palmas;
- evitar a subutilização dos armamentos adquiridos com recursos públicos;
- viabilizar atividades institucionais de capacitação, instrução e treinamento;
- manter a proficiência dos servidores habilitados, dentro dos programas institucionais regularmente estabelecidos;
- assegurar a disponibilidade do material necessário ao adequado emprego dos equipamentos, nas hipóteses legalmente autorizadas;
- fortalecer a capacidade institucional da Guarda Metropolitana de Palmas;
- conferir efetividade ao investimento público realizado na aquisição dos armamentos; e
- assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da transferência federal, em conformidade com a finalidade estabelecida no Convênio nº 936523/2022 e respectivo Plano de Trabalho.

2.3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E COM O CONVÊNIO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do **Convênio nº 936523/2022**, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Palmas, decorrente de emenda parlamentar federal.

A aquisição de munição calibre 5,56x45 mm encontra-se contemplada no objeto e no Plano de Trabalho do referido instrumento, guardando compatibilidade com a finalidade estabelecida para a aplicação dos recursos.

O Convênio nº 936523/2022 foi celebrado em 29 de novembro de 2022, durante a vigência da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, devendo sua execução observar as disposições constantes do instrumento, respectivo Plano de Trabalho, eventuais termos aditivos e demais documentos que o integram.

A contratação deverá observar as regras relativas à execução, aplicação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais.

Considerando que a contratação será realizada com recursos da União decorrentes de transferência voluntária, deverão ser observadas, no que couber, as disposições das normas federais aplicáveis às contratações realizadas com tais recursos.

Registra-se que, até o presente momento, **não foi instituído o Plano Anual de Contratações - PAC no âmbito municipal**, razão pela qual não há previsão específica da contratação nesse instrumento.

A ausência do PAC não caracteriza ausência de planejamento, uma vez que a contratação encontra-se vinculada ao planejamento institucional e orçamentário municipal e, especificamente, ao objeto e Plano de Trabalho do Convênio nº 936523/2022.

A despesa deverá, ainda, ser compatibilizada com o **Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA**, conforme manifestação dos setores competentes e da autoridade responsável

2.4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONFORME ANEXO I DO EDITAL (Valor total estimado da contratação: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)).

A estimativa de quantitativo considera a existência de **07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm**, a necessidade de capacitação e treinamento dos servidores habilitados, a manutenção da proficiência, a formação de estoque compatível com a demanda institucional e os recursos disponíveis para a contratação.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária em razão da existência de **07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm** já adquiridos pelo Município, sem que tenha sido concretizada, no procedimento anterior, a aquisição da munição necessária à sua utilização.

3.2. A ausência da munição compatível impede o pleno aproveitamento operacional dos armamentos e compromete a finalidade do investimento público anteriormente realizado.

3.3. A aquisição permitirá complementar o reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas, proporcionando condições materiais para atividades institucionais de capacitação, instrução, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores habilitados, sempre observados os protocolos institucionais, as normas de segurança e os limites legais aplicáveis.

3.4. A contratação apresenta relação direta com a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional da Guarda Metropolitana de Palmas e com o cumprimento de suas atribuições legalmente estabelecidas.

3.5. Os recursos utilizados na contratação são provenientes do **Convênio nº 936523/2022**, devendo sua aplicação observar integralmente a finalidade estabelecida no respectivo instrumento e Plano de Trabalho.

3.6. Não foi instituído, até o momento, o Plano Anual de Contratações – PAC no âmbito municipal, devendo a contratação ser compatibilizada com os demais instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os bens deverão ser entregues no Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas-TO., Logradouro Orla 14, Avenida Parque Quadra AVSE 52 – Parque Cesamar, entrada norte, Plano Diretor Sul – CEP: 77.026-035.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer em condições que assegurem a integridade, segurança e rastreabilidade dos produtos, observadas as normas aplicáveis ao transporte e entrega de Produtos Controlados pelo Exército – PCE.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2.1. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente e da autorização pertinente do Exército Brasileiro, quando exigível, em remessa única.

4.2.2. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade de cumprimento da data inicialmente prevista, apresentando as razões devidamente justificadas, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

4.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade.

4.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, especificações, documentação e demais requisitos do objeto, no prazo estabelecido na legislação e neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1 O prazo da garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo que a empresa contratante se compromete em caso de qualquer defeito que não seja oriundo de uso ou armazenamento indevido a consertar ou substituir o(s) material(is) que apresentar defeito.

4.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido desta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3.3 Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional. A garantia será prestado com vistas a manter a conformidade e o adequado funcionamento das munições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4 O prazo acima descritos serão contados a partir da data do recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência de funcionamento insatisfatório das munições, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário.

4.3.5 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será responsabilidade do Contratado.

4.3.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3.7 A garantia restringe-se à inexistência de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica das munições entregues, obrigando-se a contratada a substituir por outras novas, de primeiro uso, e originais, sem ônus para a Administração, os lotes que apresentarem defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das munições que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência.

4.3.9 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será responsabilidade do Contratado

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de **6.000 (seis mil) unidades de munição calibre 5,56x45 mm, projétil comum (Ball) M193, 55 grains**, original de fábrica e compatível com os fuzis calibre 5,56x45 mm já adquiridos pela Guarda Metropolitana de Palmas.

5.2. A aquisição permitirá a utilização efetiva dos 07 (sete) fuzis já incorporados ao patrimônio público, complementando o investimento realizado e possibilitando a execução das atividades institucionais para as quais os armamentos foram destinados.

5.3. A solução contempla a aquisição do produto, seu transporte e entrega em condições adequadas de segurança, integridade, acondicionamento e rastreabilidade, observadas as normas aplicáveis aos Produtos Controlados pelo Exército.

5.4. As munições deverão atender aos padrões de qualidade e conformidade exigidos pelos órgãos competentes, incluindo as exigências relativas à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização.

5.5. As embalagens deverão assegurar a integridade física do produto durante o transporte e permitir a identificação e rastreabilidade dos respectivos lotes, quando aplicável.

5.6. A execução deverá considerar às condições de armazenamento, conservação, controle de estoque, segurança, utilização institucional e destinação dos resíduos decorrentes da atividade, conforme legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos de qualidade e conformidade

6.1.1. A contratada deverá fornecer produtos:

- novos e originais de fábrica;
- compatíveis com os armamentos institucionais calibre 5,56x45 mm;
- em perfeito estado de conservação;

- acondicionados em embalagens íntegras e adequadas;
- com identificação e rastreabilidade dos lotes, quando aplicável;
- em conformidade com os padrões técnicos e legais aplicáveis;
- acompanhados da documentação exigida pelos órgãos competentes; e
- com todas as autorizações, registros, certificados e demais documentos exigíveis para o fornecimento do objeto.

6.2. Requisitos específicos relativos aos Produtos Controlados pelo Exército

6.2.2. A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as autorizações, registros, certificados, licenças e demais documentos exigidos para a fabricação, importação, comercialização, transporte e fornecimento de munições, conforme sua condição de fabricante, importador, distribuidor ou fornecedor.

6.2.2. A entrega ficará condicionada ao atendimento das exigências e autorizações do Exército Brasileiro e dos demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

6.2.3. c

6.3. Sustentabilidade:

6.3.1 Deverão ser observados, na medida da pertinência ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à redução de resíduos, utilização racional de materiais, destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais descartados e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

6.3.2 A Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

6.3.3 As exigências de logística reversa somente serão aplicadas quando houver fundamento legal específico e pertinência efetiva com o objeto e com os resíduos gerados.

6.3.4. Deverão ser observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, quando cabíveis.

6.4 Da exigência de amostra.

6.4.1 Não será exigida apresentação de amostras, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências e verificações de conformidade documental e técnica quando necessárias.

6.5. Da exigência de carta de solidariedade

6.5.1 Não será exigida carta de solidariedade como requisito de habilitação ou condição de participação. A regularidade e a aptidão do fornecedor serão aferidas mediante os documentos legalmente exigíveis, as especificações técnicas do objeto e os demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

6.6. Subcontratação

6.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas atividades acessórias que, por sua natureza, não caracterizem transferência da responsabilidade pelo fornecimento e que sejam admitidas pela legislação e pelo contrato.

6.7. Garantia da contratação.

6.7.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e a forma de execução do objeto, sem prejuízo das garantias legais e contratuais relativas aos produtos fornecidos.

6.8. Obrigações da contratada

A contratada deverá:

• fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- possuir e manter válidas as autorizações e registros necessários ao fornecimento de munições;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto, observadas as normas aplicáveis aos PCE;
- assegurar a origem, qualidade, integridade e rastreabilidade dos produtos;
- substituir os produtos rejeitados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;

- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- cumprir as determinações da fiscalização contratual; e
- observar integralmente a legislação aplicável ao objeto.

6.9. Obrigações da contratante

A Administração deverá:

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
 - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - receber e conferir os produtos;
 - comunicar formalmente eventuais desconformidades;
 - efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais; e
- adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.3. O fiscal técnico acompanhará a execução, verificando a conformidade dos produtos, documentação, quantidade, integridade, especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, o empenho, a liquidação, o pagamento e os demais aspectos administrativos do contrato.

7.5. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. A gestão e fiscalização deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à execução dos recursos da União.

8. EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega e medição

8.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única.

8.1.2. A medição corresponderá à quantidade de unidades efetivamente entregues, conferidas e definitivamente recebidas pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.3. Não serão consideradas para pagamento unidades rejeitadas, em desconformidade ou cuja documentação obrigatória não tenha sido apresentada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observadas a legislação aplicável e as normas administrativas vigentes.

8.2.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, a quantidade efetivamente recebida, o valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, desde que confirmada a classificação do objeto como bem comum e observadas as normas aplicáveis à execução dos recursos federais.

9.1.2. O menor preço será aplicado entre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.1.3. A qualidade constitui requisito mínimo obrigatório de aceitabilidade. Não será atribuída pontuação ou ponderação adicional a atributos que ultrapassem os requisitos mínimos, conforme conclusão do ETP.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**, em remessa única.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na legislação e no edital, observadas as exigências específicas e pertinentes ao fornecimento de munições e Produtos Controlados pelo Exército.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, conforme a natureza jurídica do licitante, inclusive ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documentos de seus administradores, quando cabíveis.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Serão exigidos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, pertinentes ao objeto e à situação jurídica do licitante.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. A qualificação econômico-financeira observará os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, limitando-se aos documentos e índices necessários para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.7 Qualificação Técnica

9.7.1 O licitante deverá comprovar sua aptidão para fornecimento de objeto compatível com a contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma prevista no edital.

9.7.2 O licitante deverá comprovar, quando aplicável, o atendimento aos requisitos legais e regulamentares necessários à comercialização e ao fornecimento de munições, mediante apresentação das autorizações, registros, certificados, licenças ou documentos equivalentes exigidos pelos órgãos competentes.

9.7.3 O licitante deverá comprovar que se encontra legalmente habilitado e autorizado a exercer atividade compatível com o fornecimento da munição objeto da contratação.

9.7.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade do fornecedor perante os órgãos competentes.

9.7.5. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
06.181.2102.2443	33.90.30	05	20262399	1.700.3110.2026.85	72.000,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados à execução do **Convênio nº 936523/2022**, observadas as condições do instrumento de transferência e a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

A aplicação dos recursos deverá guardar compatibilidade com a finalidade estabelecida no convênio e respectivo Plano de Trabalho, bem como com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplicável. A contratação será realizada para atendimento da necessidade específica identificada no ETP, mediante fornecimento integral do quantitativo estimado.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não aplicável. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de procedimento licitatório próprio, mediante Pregão, desde que confirmada a classificação do objeto como bem comum e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis

13.DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

A análise dos riscos da contratação encontra-se formalizada em documento próprio, constante dos autos, que integra a fase preparatória da contratação.

Deverão ser observadas as medidas de tratamento e mitigação dos riscos identificados na respectiva Análise de Riscos, especialmente aqueles relacionados à regularidade do fornecedor, autorizações dos órgãos competentes, transporte, entrega, integridade, rastreabilidade, armazenamento e aplicação dos recursos do convênio.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento preparatório para a contratação pretendida.

14.1.1. Confirmar as especificações técnicas e o quantitativo do objeto;

14.1.2. Juntar aos autos a memória de cálculo que fundamenta o quantitativo de 6.000 unidades;

14.1.3. Confirmar a compatibilidade da aquisição com o objeto e Plano de Trabalho do Convênio nº 936523/2022;

14.1.4. Realizar e atualizar a pesquisa de preços nos termos da legislação aplicável;

14.1.5. Verificar a regularidade e as condições de habilitação do fornecedor;

14.1.6. Verificar as autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos para fornecimento de munições e Produtos Controlados pelo Exército;

14.1.7. Definir e formalizar as condições de entrega, recebimento, conferência e controle do material;

14.1.8. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;

14.1.9. Adotar as providências necessárias para a adequada fiscalização da contratação;

14.1.10. Verificar previamente a disponibilidade e adequação orçamentária e financeira;

14.1.11. Observar as exigências específicas do Convênio nº 936523/2022 relativas à execução e prestação de contas dos recursos federais; e

14.1.12. Adotar as demais providências indicadas na Análise de Riscos e nos documentos da fase preparatória.

14.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.2.1. A contratação deverá observar a legislação ambiental aplicável, considerando os possíveis impactos decorrentes do fornecimento, transporte, acondicionamento, utilização e descarte dos materiais relacionados ao objeto, naquilo que for pertinente à contratação.

14.2.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração quanto aos resíduos decorrentes da utilização do produto.

14.2.3. As embalagens e materiais descartados decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

14.2.4. Não será exigida logística reversa de forma genérica, devendo sua aplicação ocorrer somente quando houver fundamento legal, regulamentar, acordo setorial, termo de compromisso ou outro instrumento jurídico aplicável ao objeto e aos resíduos efetivamente gerados.

14.2.5. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de prevenção e redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, considerando as características do objeto e a viabilidade técnica e econômica das medidas.

14.2.6. As exigências ambientais estabelecidas neste Termo de Referência deverão guardar pertinência com o objeto e não poderão impor obrigações desproporcionais ou sem fundamento na legislação ambiental aplicável.

14.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste em um único tipo de material, com especificações uniformes e finalidade comum, **não se identifica necessidade de parcelamento em itens distintos.**

A aquisição em item único mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao quantitativo pretendido e que a medida não prejudique a competitividade.

A opção pelo fornecimento integral também deverá considerar a eventual economia de escala, os custos de transporte e entrega, a gestão contratual e a necessidade institucional identificada.

14.4. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.4.1. A presente aquisição possui relação direta com a aquisição anterior de **07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm**, incorporados ao patrimônio da Guarda Metropolitana de Palmas.

14.4.2. A aquisição dos armamentos foi realizada no âmbito do procedimento administrativo anterior, relacionado ao Processo Administrativo nº 24127/2024, permanecendo pendente, naquela oportunidade, a aquisição da munição correspondente.

14.4.3. A aquisição da munição encontra-se contemplada no Plano de Trabalho do Convênio nº 936523/2022, guardando pertinência com a finalidade do instrumento e com o reaparelhamento da Guarda Metropolitana de Palmas.

14.4.4. A presente contratação constitui medida necessária à complementação do investimento anteriormente realizado, possibilitando o efetivo aproveitamento dos armamentos já incorporados ao patrimônio público.

14.5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- possibilitar a efetiva utilização dos 07 (sete) fuzis calibre 5,56x45 mm já incorporados ao patrimônio da Guarda Metropolitana de Palmas;
- evitar a subutilização dos armamentos adquiridos com recursos públicos;
- viabilizar atividades de capacitação, instrução, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores habilitados;
- assegurar disponibilidade de material compatível com os armamentos institucionais;
- fortalecer a capacidade institucional da Guarda Metropolitana de Palmas;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos mediante a complementação do investimento realizado;
- assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da transferência federal, conforme a finalidade estabelecida no Convênio nº 936523/2022; e
- proporcionar condições materiais para a adequada preparação dos servidores e o cumprimento das atribuições institucionais, observadas as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

14.6. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento integrante da fase preparatória da contratação.

14.7. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.8. A contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, especialmente as normas relativas à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento, controle e entrega de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro.

14.9. Caberá à contratada obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto contratado.

14.10. A entrega do objeto ficará condicionada ao atendimento das autorizações e exigências estabelecidas pelo Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas do Convênio nº 936523/2022 e demais legislação correlata.

14.12. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a Pesquisa de Preços e demais documentos constantes do Processo nº 39600/2026.

14.13. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar informações adicionais necessárias à adequada execução da contratação.

14.14. A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Convênio nº 936523/2022 e respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto à aplicação, comprovação e prestação de contas dos recursos federais.

15. ASSINATURAS

Requisitante

Bento Barbosa Passos - Gerente de Provisão e Logística

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Gilmar **Fernandes** Cunha - Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vanderléia Vasconcelos dos Santos Duarte - Gerente de Planejamento e Convênios

Alba Lúcia Pereira Parente Carreiro - Chefe da Divisão de Convênio

Aprovação do Termo de Referência(Gestor)

Carlos Antônio da Costa Júnior - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO III - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, E A EMPRESA **XXXXXXX**, CONSTANTE DO PROCESSO **NIPE 17.137014.001593/2026-59**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO/GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS HABITAÇÃO**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. _____, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, de 2022, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023, nº 2.461/2023, conforme dispõe o art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a instrução do processo administrativo nº **XXXXXX - NUPI 17.137014.001593/2026-5**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de empresa especializada no fornecimento de material bélico, sendo munição calibre 5.56x45mm**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no edital do procedimento licitatório publicado, e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório, à proposta vencedora e ao processo administrativo, identificados no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência constante no ANEXO II ao edital da licitação oriunda deste termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

2.2. A Os bens deverão ser entregues no Quartel da Guarda Metropolitana de Palmas-TO., Logradouro Orla 14, Avenida Parque Quadra AVSE 52 – Parque Cesamar, entrada norte, Plano Diretor Sul – CEP: 77.026-035.

2.2.1 A entrega deverá ocorrer em condições que assegurem a integridade, segurança e rastreabilidade dos produtos, observadas as normas aplicáveis ao transporte e entrega de Produtos Controlados pelo Exército – PCE.

2.2.2 O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente e da autorização pertinente do Exército Brasileiro, quando exigível, em remessa única.

2.2.3 A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade de cumprimento da data inicialmente prevista, apresentando as razões devidamente justificadas, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

2.2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade.

2.2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, especificações, documentação e demais requisitos do objeto, no prazo estabelecido na legislação e neste Termo de Referência.

2.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. Todas as condições de recebimento observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de recusa, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.2.9. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Por se tratar de aquisição de bens para atendimento de necessidade específica, não haverá previsão de prorrogação automática ou de prorrogações sucessivas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar no prazo de (dez) dias se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __, Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{100} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.6. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data do

orçamento estimado, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.13. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.15. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

4.16. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

4.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.1.3. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura de Palmas na prestação dos serviços com fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da Solicitação do Setor de solicitante e ainda:

- a) cumprir os prazos estabelecidos;
- b) manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) possuir e manter válidas as autorizações e registros necessários ao fornecimento de munições;
- d) responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto, observadas as normas aplicáveis aos PCE;

- e) assegurar a origem, qualidade, integridade e rastreabilidade dos produtos;
- f) substituir os produtos rejeitados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- i) cumprir as determinações da fiscalização contratual; e
- j) observar integralmente a legislação aplicável ao objeto.

6.1.6. Manter profissional responsável (preposto) para fins de comunicação com a Administração, durante a vigência do contrato, devendo este estar apto a prestar esclarecimentos e solucionar pendências de forma célere.

6.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo de responsabilidade da Administração Pública.

6.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/ 2018.

6.1.10. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

6.2.3. Emitir Nota de Empenho com as informações necessárias à execução da entrega.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados e ainda:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) receber e conferir os produtos;
- d) comunicar formalmente eventuais desconformidades;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais; e
- f) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

6.2.5. Comunicar à contratada, com a devida antecedência, quaisquer irregularidades ou solicitações complementares referentes à entrega.

6.2.6. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 2.460/2023 e 2.461/2023 e na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o empenho da despesa e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. Fiscalização do contrato

16.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

16.6.3. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

16.6.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);

16.6.5. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);

16.6.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);

16.6.7. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

16.6.8. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);

16.6.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);

16.6.10. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);

16.6.11. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

16.6.12. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);

16.6.13. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

16.6.14. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);

16.6.15. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIII);

16.6.16. Rejeitar os serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XIV);

16.6.17. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

16.6.18. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);

16.6.19. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

16.7. Gestor do Contrato

16.7.1. Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);

16.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência (Decreto Municipal

nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);

16.7.3. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);

16.7.4. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);

16.7.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);

16.7.6. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);

16.7.7. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);

16.7.8. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);

16.7.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IX);

16.7.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);

16.7.11. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);

16.7.12. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

1.1. 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR, Secretário-Chefe**, em 15/10/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090716** e o código CRC **B3017585**.

EDIFÍCIO BURITIS - AC. Q. 502 SUL AVENIDA NS 2 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO - CEP 77021-660

TELEFONE(S): 3212-7243/7244 | E-MAIL: COMPRASELICITACOES@PALMAS.TO.GOV.BR

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 17.137014.001593/2026-59

SEI nº 00090716